



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 007/2026
DE 05 DE MARÇO DE 2026.



“Concede revisão geral anual, na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, aos vencimentos dos servidores públicos do Município de Querência-MT e dá outras providências.”

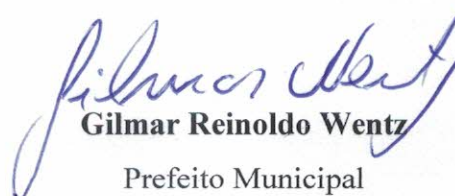
A Câmara Municipal de Vereadores de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso X do art. 37 da Constituição Federal, pela Lei Complementar nº 84/2015, pelo art. 57 da Lei Complementar nº 90/2015, pelo art. 66 da Lei Complementar nº 89/2015 e pelo § 1º da Lei Complementar nº 081/2015, faz saber que aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida revisão geral anual aos vencimentos dos servidores públicos municipais efetivos, contratados e comissionados, integrantes do quadro funcional do Município de Querência/MT, com o objetivo de recompor as perdas inflacionárias e preservar o poder aquisitivo da moeda, no percentual de 4,30% (quatro vírgula trinta por cento), correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acumulado no período de março de 2025 a março de 2026.

Art. 2º - O percentual utilizado para fins de revisão geral anual tem como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme dispõe a legislação em vigor.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de março de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência/MT, 05 de março de 2026.


Gilmar Reinoldo Wentz
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

MENSAGEM AO LEGISLATIVO

Assunto: Concede revisão geral anual na forma do inciso X, do Art.37, da Constituição Federal, ao vencimento dos servidores públicos do Município de Querência-MT e dá outras providências

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as):

Encaminhamos à elevada apreciação desta Egrégia Casa de Leis o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a concessão da revisão geral anual aos vencimentos dos servidores públicos municipais, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

A medida tem por finalidade recompor as perdas inflacionárias verificadas no período de março de 2025 a março de 2026, conforme apuração realizada por meio da Calculadora do Cidadão, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

O percentual aplicado, de 4,30% (quatro vírgula trinta por cento), corresponde à inflação acumulada no período mencionado, não representando aumento real, mas apenas a recomposição do poder aquisitivo dos servidores públicos municipais.

15/04/2026, 12:57

BCB - Calculadora do cidadão



Calculadora do cidadão

Acesso público
15/04/2026 - 12:57

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)

Dados informados

Data inicial	03/2025
Data final	03/2026
Valor nominal	R\$ 0,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,04298030
Valor percentual correspondente	4,298030 %
Valor corrigido na data final	R\$ 0,00 (REAL)

Diante da relevância da matéria, solicitamos a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei em **REGIME DE URGÊNCIA**. Na oportunidade, renovamos protestos de elevada consideração e apreço.


Gilmar Reinoldo Wentz
Prefeito Municipal